

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2018 para Registro de Preços**
Processo nº 94.475/2017

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal nº 17.563/2017, 17.946/2017 e 18.228/2017 expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, torna público que fará realizar às **14h30min do dia 27 de março de 2018**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%, CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%), conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.**

Silvana de Cássia Pereira Alves
Secretaria Municipal de Administração Interina

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**1. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 17.563/2017 e 17.946/2017 e 18.228/2017, 15.499/2013 e 11.553/2004.

2. FINALIDADE/OBJETO

2.1. Elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a prestação de serviços de transporte com motorista, para atendimento às necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação-SMED, com recursos provenientes da Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%, Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação, Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de educação básica – 40%).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificação conforme consta no Termo de Referência e no Anexo V – Dos Lotes / Especificações e Quantitativos.

4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação – SMED

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Gerência de Compras (SEMAD)

➢ **A CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº019/2018

7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo. Nº. 94.475/2017

8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO**8.1. Tipo de Licitação:** Menor Preço**8.2. Julgamento:** Menor Preço Global por Lote.**9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.llicitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

9.2. Endereço para envio da documentação (*Proposta de Preços e Habilitação*): Gerência de Compras- situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.

Início de Acolhimento de propostas: **19/03/2018 a partir das 08h00min.**

Recebimento das propostas: **27/03/2018 até às 10h00min**

Abertura das propostas: **27/03/2018 a partir das 11h00min**

Início da sessão de disputa de preços: **27/03/2018 às 14h30min**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvvc.ba.gov.br

Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (**tempo randômico**).

10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

10.1. Estima-se um gasto total de **3.955.040,00** (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quarenta reais) com a presente contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 01 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%;
04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação;
15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
19 – Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica– 40%);

Atividade: será informada por ocasião da contratação.

Elemento de despesa: será informado por ocasião da contratação.

Sub-elemento: será informado por ocasião da contratação.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

12.1 A prestação de serviço será conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.

13. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**13.1. Prazo de entrega/prestação**

Em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo licitante vencedor, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados na área urbana e rural, em estradas pavimentadas ou não, conforme consta na descrição dos lotes.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2. Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista para os itens de 01 a 04 de 11 (onze) meses e para os itens de 05 a 10 de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br**16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.**

- 16.1.** **Pregoeiro(a) Responsável:** Lara Betânia Lélis Oliveira designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.
- 16.2.** **Equipe de Apoio:** Ediane Costa Souza designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.
- 16.3.**
- 16.4.** **Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (*Gerência de Compras*)
- 16.5.** **Horário:** Das 09h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min
- 16.6.** **Telefone:** (77)3424 8515 / 3424 8516
- 16.7.** **E-mail:** compraspmvc@hotmail.com
- 16.8.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 17.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 17.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
- 17.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- 17.4.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 17.5.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

18.DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 18.1.** A habilitação será realizada mediante comprovação de:
- 18.1.1.** Habilidade Jurídica;
- 18.1.2.** Regularidade Fiscal e Social;
- 18.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;
- 18.1.4.** Qualificação Técnica.
- 18.2.** Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.
- 18.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

18.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

18.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 18.5.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 18.5.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 18.5.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 18.5.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 18.5.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.5.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 18.5.7.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- 18.5.8.** Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;
- 18.5.9.** Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF.

18.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 18.6.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 18.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 18.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 18.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 18.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 18.6.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 18.6.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.6.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 18.7.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (*acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço*).

18.7.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

18.7.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

18.7.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

18.7.4. Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

18.7.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

18.7.5.1. Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo $\geq 1,0$
Passivo Circulante + Passivo não circulante

18.7.5.2 Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante $\geq 1,0$
Passivo Circulante

18.7.5.3 Índice de Solvência Geral:

Ativo Total $\geq 1,0$
Passivo Circulante + Passivo não circulante

18.7.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

18.7.7. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>/quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.7.8. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**18.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.8.1. Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.8.1.1. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

18.8.2. Demais documentos a serem exigidos, pertinente ao objeto licitado, com seus respectivos prazos para apresentação, constam no Anexo III – Termo de Referência.

➤ **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

18.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP)

18.9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

18.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.9.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

18.9.4. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

18.9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

18.9.5.1 O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

18.9.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.9.5.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

18.9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.9.5.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.9.5.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

18.10.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

18.10.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*)

19. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

19.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

19.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

19.3. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

19.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

19.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

20. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

20.1. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico compraspmvc@hotmail.com todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

21.1. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

21.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

21.3. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

21.4. A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

21.5. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

21.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

21.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).

21.11. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

21.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

21.13. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

21.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

21.15. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

21.16. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

21.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

21.18. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.19. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

21.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

21.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o **item 18**.

22.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (**Modelo de Proposta no Anexo VI**).

22.1.1.1. A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

22.1.1.2. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

22.1.1.3. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

22.1.2. A **Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.7 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados**, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

22.1.3. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

22.1.4. A proposta deverá ter prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias**.

22.1.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

22.1.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

22.1.7. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

22.1.7.1. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

22.1.8. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

22.1.9. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 22.1.10.** Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
- 22.1.11.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 22.1.11.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 22.1.11.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 22.1.12.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 22.1.13.** Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 22.1.14.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.
- 22.1.15.** **A PROPOSTA A SER CONSIDERADA É REFERENTE AO VALOR TOTAL DO LOTE**

23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

23.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

23.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

23.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

23.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 18 deste Edital**.

23.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

23.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23.8. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**24. DA HABILITAÇÃO**

24.1. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.7 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

24.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional compraspmvc@hotmail.com, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no item 9.2 deste edital.

24.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

24.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

24.3. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 18.5, deste Edital**.

24.4. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 18.6, deste Edital**.

24.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 18.8, deste Edital**.

24.6. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 18.7, deste Edital**.

24.7. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o **item 18.10, deste Edital**.

24.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

24.9. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

25. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

25.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.

25.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo, bem como serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico, através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com), conforme art.18 do decreto nº5.450/2005;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvvc.ba.gov.br

25.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

25.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

25.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

25.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

25.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

25.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

26.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

26.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 14 de 110

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, por meio de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

27.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

28.1. Competirá ao Contratante, por meio de servidor designado para esta finalidade, proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:
 - I - utilizar veículo fora da padronização;
 - II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
 - III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

g) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

- I - desobedecer às orientações da fiscalização;
- II - faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
- III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

h) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

- I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- IX - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

i) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

- I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III - trafegar com portas abertas;
- IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

29.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

29.4. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis;

29.5. A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

29.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

29.8. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

29.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.10. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

30. RESCISÃO

30.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93

30.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

30.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

30.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

30.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

30.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

30.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

30.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

30.2.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

30.3. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, devendo a contratada ser notificada com antecedência de trinta dias, nos seguintes casos: se forem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pelo Município para este fim.

31. REVOCAÇÃO – ANULAÇÃO

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

31.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

32.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

32.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo XIII**, adaptada à proposta vencedora.

32.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

32.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 29.

32.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

32.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

32.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

32.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

32.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

32.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

32.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

32.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

33. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

33.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

33.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

33.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

33.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

33.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

33.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

33.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

33.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

33.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

33.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

33.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

34.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

34.2. É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

34.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

34.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

34.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

35. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013

35.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial

- ✓ Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- ✓ Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- ✓ Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- ✓ Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- ✓ Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- ✓ Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- ✓ Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

36. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

36.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

36.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 36.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 36.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 36.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

37.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

37.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

37.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

37.7. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

37.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 33.2.

37.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

37.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

37.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

37.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.

37.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

37.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

37.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

38. ÍNDICE DE ANEXOS

38.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	<u>Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação</u>
ANEXO II	<u>Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>
ANEXO III	<u>Termo de Referência</u>
ANEXO IV	<u>Considerações Gerais ao Objeto</u>
ANEXO V	<u>Dos Lotes / Especificações e Quantitativos</u>
ANEXO VI	<u>Modelo Padrão de Proposta Econômica</u>
ANEXO VII	<u>Modelo de Procuração</u>
ANEXO VIII	<u>Termo de Compromisso</u>
ANEXO IX	<u>Declaração de Obediência</u>
ANEXO X	<u>Declaração de Vistoria</u>
ANEXO XI	<u>Declaração Compromisso de Identificação do Veículo</u>
ANEXO XII	<u>Declaração Compromisso de Mudança de Categoria do Veículo</u>
ANEXO XIII	<u>Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços</u>
ANEXO XIV	<u>Minuta de Contrato de Prestação de Serviço</u>

Vitória da Conquista - BA, 12 de março de 2018.

*Lara Betânia Lélis de Oliveira
(Pregoeira)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 019/2018
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 0XX/2018**;
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 019/2018
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvvc.ba.gov.br**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital de Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, com vistas à contratação futura de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, para atendimento às necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação - SMED**, de modo a atender, de acordo com as especificidades dos veículos, professores, alunos e funcionários dos setores administrativos, transporte de materiais diversos, de construção, inservíveis, material didático e de limpeza em prol de suprir as demandas de escolas e creches da área rural e urbana do município de Vitória da Conquista.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, no âmbito da Administração Pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípua da mesma poderão ser objeto de execução indireta, o Município de Vitória da Conquista/BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços de transporte de passageiros e materiais diversos, bem como, cumprimento dos requisitos legais relacionados às atividades do Poder Público Municipal, decidiu pela realização de licitação para consecução do objeto em comento.

A Rede de Ensino possui hoje mais de 200 (duzentas) unidades escolares, localizadas ao longo de toda a área do Município, das quais aproximadamente 70% estão situadas no campo. As instalações prediais são utilizadas por pouco mais de 45.000 pessoas compreendendo alunos, professores e servidores da área pedagógica e da área técnica, que desenvolvem suas atividades em prol das ações de educação no Município.

Para desempenhar corretamente essa espécie de missão educacional, o corpo funcional, docente e discente da Rede Municipal de Ensino necessita de condições adequadas de infraestrutura, compreendendo neste aspecto veículos que são utilizados nas atividades diversas desempenhadas pela comunidade escolar e por diversos setores da Secretaria Municipal de Educação. Neste sentido, o transporte para atendimento às necessidades logísticas da SMED denota a necessidade pública vinculada ao respectivo objeto.

Visando suprir as diversas demandas das escolas e creches em deslocamentos de alunos e professores em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, como visitas ao planetário, exposição agropecuária, passeios na semana da criança e na semana do estudante.

Bem como atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação relacionadas aos setores administrativos em diversas atividades como realização de cotações, visitas para acompanhamento pedagógico e administrativo, acompanhamento de obras de manutenção, transporte de materiais como de construção, inservíveis, material didático e de limpeza, alimentação escolar, visando atender as necessidades da Rede, escolas e creches da área rural e urbana.

Desta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório visando futura contratação de empresa (s) especializada (s) que atuará (ão) na prestação de serviços de transporte de passageiros e materiais, observadas as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

3. PERÍODO DO CONTRATO:

O contrato terá vigência prevista para os lotes de 01 a 04 de 11 (onze) meses e para os itens de 05 a 10 de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para classificação da despesa será oportunamente informada à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias, quase sejam:

- 01 - Receita de Impostos e Transferências de impostos - Educação 25%;
- 04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação;
- 15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- 19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%).

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Computando-se todos os lotes a serem licitados tem-se um valor estimado, anual, da licitação na ordem de **R\$ 3.955.040,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais)**, obtido a partir de cotações realizadas no mercado.

6. ADESÃO À ATA

Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de referência constitui-se como um dos requisitos da modalidade de licitação denominada pregão, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Art. 9º Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 7º de Decreto Municipal nº 11.553/2004.

8. LOCAIS DE SERVIÇOS VINCULADOS AO PRESENTE CONTRATO

Os serviços serão desempenhados na Área Urbana e Rural, em estradas pavimentadas ou não do Município de Vitória da Conquista, compreendendo a Sede da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino conforme consta na descrição dos lotes.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em diferentes tipos de veículos os quais constam no Anexo do Instrumento Convocatório, **conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal**, considerando-se as particularidades e respectivas ocorrências de necessidades logísticas no transporte de passageiros que atuam nas atividades diversas da Secretaria Municipal de Educação, bem como transporte de materiais diversos necessários para suprir as demandas da SMED. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED na ordem de serviço, podendo ocorrer inclusive nos sábados, domingos e feriados.

9.1 A Empresa Vencedora apresentará na época da contratação, ao fiscal do contrato, toda a documentação exigida do veículo e do motorista, como: **CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; e CNH – Carteira Nacional de Habilitação do motorista, da categoria necessária para o respectivo veículo; Vistoria do Veículo, Certidão Negativa de Efeitos Criminais do motorista e Rastreador Veicular (GPS)**, conforme especificado no item 12 deste;

9.2 Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, e, por conseguinte a quilometragem, para mais ou para menos, por meio de aditivo ao contrato e de acordo com a demanda existente, o roteiro será definido na Ordem de Serviço, observando o limite mínimo e máximo mensal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

9.3 Substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação pelo fiscal do contrato, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, sob pena de pagamento de multa no valor de 1%(um por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência.

10. DO PREPOSTO

10.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

10.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato relativos à sua competência.

11.0 DAS SANÇÕES

11.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:
 - I - Utilizar veículo fora da padronização;
 - II - Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
 - III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

g) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

- I - Desobedecer às orientações da fiscalização;
- II - Faltar com educação e respeito para com o público em geral;
- III - Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- IV - Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- V - Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI - Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

h) Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 1% do valor do contrato:

- I - Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II - Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV - Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V - Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI - Transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII - Conduzir veículos com imprudência ou negligéncia;
- IX - Não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

i) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

- I - Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
 - II - Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
 - III - trafegar com portas abertas;
 - IV - Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
 - V - Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
 - VI - Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
 - VII - Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
 - VIII - Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
 - IX - A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.
- j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.3 A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

11.4 As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis;

11.5 A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e, até solução do processo administrativo.

11.6 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

11.8 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

11.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.10 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

12.0 RASTREADOR VEICULAR**12.1 Especificações Técnicas:**

Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

- Bateria backup de 210mA, Li-ion
- Resistente à água, com certificação IP67
- Acelerômetro 3 eixos
- 1 entrada digital configurável (tensão de 40v)
- 1 saída digital configurável com corrente de 300mA
- Antena GPS interna
- Antena GSM/GPRS interna
- Temperatura de operação entre: -20°C e 60°C
- Capacidade de armazenamento em memória de 2000 posições
- Protocolo de comunicação TCP/UDP
- Tensão de alimentação entre 8 e 40 VDC
- Módulo de configuração através de PC, GPRS ou SMS
- Consumo de operação entre 40mA e 60mA
- O equipamento deve ter aprovação da FCC, RohS e Anatel
- Permitir atualização de firmware remotamente
- Possuir redundância de localização LBS
- Armazenar 200 cercas virtuais embarcadas
- Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface RS232 para comunicação com acessório externo e configuração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- Possibilidade de alterar remotamente parâmetros operacionais e configurações

O GPS deve possuir:

- Recepção de 56 canais U-blox 7
- GPS OZSS L1 C/A, GLONASS L1OF
- Galileo E1B/L1, Compass ready
- SBAS: WAAS, EGNOS, MSAS
- Taxa de atualização de 10hz
- Precisão: Posição 2.5M Cep – SBAS 2.0m
- Aquisição: Partida a frio: 29s / Partida a quente: 1s
- Sensibilidade: Rastreamento: -162dBm – Reaquisição: -160dBm
- Tensão de alimentação: 2.5V ou 3.6V

O modem GSM/GPRS deve possuir:

Uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta. Assim sendo, o chip não poderá ser acessado pela parte externa do equipamento.

- Quadriband 850/900/1800/1900 MHz
- Frequência/Sensibilidade: GSM 850/900hz – 104dBm | DCS 1800 / PCS 1900Mhz – 102dBm
- Multi-slot Class 12
- Equipamento de referência: Suntech ST300H ou similar

13.0 DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

13.1 No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

14.0 EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, requisitos mínimos: Para desempenho das atividades objeto do presente Termo de Referência serão necessários os seguintes profissionais, com experiência/formação e atribuições mínimas relacionadas abaixo:

14.1 Motorista devidamente habilitado nas categorias D ou E para transporte de escolares e de passageiros, atendendo o quanto dispõe o art. 138 do CTB, quais sejam: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reinciente em infrações médias durante os doze últimos meses; IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

14.2 Deverá ainda apresentar:

- I- Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
- II- Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, nos termos do art. 329 do CTB;
- III-Ter Experiência de no mínimo 3 (três) meses, comprovada em carteira de trabalho, ou outro documento hábil.

14.3 A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de transporte escolar ou transporte de passageiros, conforme o caso e de acordo com a normatização do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

14.4 A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

14.5 Carteira de Trabalho;

14.6 Contrato de prestação de serviços;

14.7 Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15 DOS UNIFORMES

A licitante vencedora deverá fornecer uniformes completos, novos, a todos os profissionais, no início da prestação dos serviços, e extraordinariamente sempre que estiverem em mau estado de conservação, conforme descrição: camisa gola polo, calça jeans, sapato fechado, crachá de identificação.

16 FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, realizada por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação. Será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato;

16.2 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

16.3 O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

16.4 Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “16.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

16.5 Munida da solicitação e documentos, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

16.6 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.0 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

18.0 DOS VEÍCULOS E VISTORIA

18.1 Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;

18.2 Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

19.0 DOS EQUIPAMENTOS:

19.1 Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº. 14/98, alterada pelo art. 3º, Resolução do CONTRAN nº. 87/99;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

19.2 Quando tratar-se de veículo para transporte de professores deverá possuir placa vermelha (categoria aluguel) e identificado com o brasão e a expressão “A Serviço da Prefeitura” nos termos da Lei Municipal 887/97;

19.3 Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;

19.4 Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução;

19.5 Pneus em condições de segurança conforme Res. CONTRAN nº. 14/98;

19.6 **Para os escolares:** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (CTB, art. 136);

19.7 Veículo em estado que ofereça conforto e segurança aos usuários, mantendo-se sempre limpos e higienizados;

19.8 Idade da frota dos veículos conforme abaixo:

-Para veículos tipo Van, caminhão baú e de carroceria (itens de 01 a 08, 13 a 16) - com no máximo 08 (oito) anos de fabricação;

-Para veículos tipo ônibus, micro-ônibus (itens de 09 a 12) - com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;

-Para veículos tipo de passeio e 4x4 (itens de 17 a 28) - com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação;

19.9 **A cada renovação do contrato os veículos deverão permanecer com a idade da frota especificada nesse Termo de Referência.**

19.10 Rastreador veicular instalado em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 Prestar serviço de transporte de passageiros, na forma prevista neste Termo, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

20.2 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAD, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos;

20.3. Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;

20.4. Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

20.5. Empregar pessoal devidamente qualificado;

20.6. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

20.7. Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br

20.8. Comunicar a Secretaria de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência;

20.9. Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação;

20.10. Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;

20.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

20.12. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Vitória da Conquista – BA;

20.13. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à SMED para consulta;

20.14. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Vitória da Conquista, por intermédio da SMED ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

20.15. Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;

20.16. Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;

20.17. Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

20.18. Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

20.19. Entregar cópia da documentação regular (CRLV, certificado de vistoria do tacógrafo, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e a cada 06 (seis) meses no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;

20.20. Preencher e entregar a **Ficha de Medição** que atesta a quilometragem percorrida, o horário, data e local da prestação do serviço, deverá ser preenchida diariamente e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação a cada final de mês. Conforme modelo do **Anexo III do Termo de Referência**;

20.21. Na época da contratação deverá fornecer a **Composição detalhada da Planilha de Custos do serviço, contendo a descrição dos produtos e serviços utilizados, com seus respectivos gastos mensais**. Conforme modelo do **Anexo II do deste Termo**;

20.22. A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino;

20.23. Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

20.24. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido;

20.25. Equipar o veículo com rastreador veicular (GPS) conforme descrição constante neste termo.

21.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

21.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

21.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

21.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

21.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

22.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 **A responsabilidade para fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Senhor Humberto Leal Lima ou de outro servidor designado pelo contratante, cujo telefone para contato é (77) 3429-7773, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial. Que irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;**

22.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

22.3 Receber, conferir e aprovar ficha de medição;

22.4 Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados;

22.5 Receber e conferir tacógrafo;

22.6 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

22.7 Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

22.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos;

22.9 Autorizar a emissão da Nota fiscal, realizar conferência da mesma e encaminhar para pagamento;

22.10 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

22.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

23.0 DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

23.1 O valor total estimado da licitação é aquele obtido a partir da média entre cotações de serviços de mesma natureza, referenciados no respectivo Termo de Referência, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo;

23.2 A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

- 23.3 Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 23.4 Caberá à **Secretaria Municipal de Educação/SMED** a responsabilidade de fiscalizar os veículos, objeto desse Termo, no decorrer da prestação dos serviços, fazer a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção;
- 23.5 Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços, após a comunicação formal da **Secretaria Municipal requisitante da licitação**, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo;
- 23.6 Os serviços deverão ser executados também aos Sábados, Domingos e Feriados, quando assim for requisitado, atendendo as necessidades e ao calendário de atividades determinado pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- 23.7 **Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;**
- 23.8 O Valor Estimado para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem ou diária, conforme o caso, prevista para cada lote, determinado pela **Secretaria Municipal requisitante da licitação**;
- 23.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superior ao Teto Financeiro (valor por quilômetro) determinado pela **Secretaria Municipal requisitante da licitação** e relacionados, respectivamente em cada Lote, conforme **Anexo – Dos Lotes / Especificações dos serviços** objeto dos serviços de transporte;
- 23.10 O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal;
- 23.11 A contratada deverá manter as Certidões Negativas de Débito atualizadas as quais deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal;
- 23.12 Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante;
- 23.13 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;
- 23.14 Caso a contratada cause danos à administração ou esta seja condenada a indenizar terceiros por danos causados por prepostos da contratada, o valor da indenização será descontado dos créditos da contratada, na ocasião do seu pagamento, o que fica desde já pactuado. Observado o direito à ampla defesa e contraditório;
- 23.15 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante;
- 23.16 Faltas sem justificativa plausível (acidente, saúde) que ocorrerem nas sextas, segundas-feiras, nas vésperas ou no pós feriados, serão descontadas em dobro e estarão passíveis de notificação e todos os demais trâmites de punição previstos no contrato;
- 23.17 Os carros contratados poderão ser solicitados para apreciação e averiguação de irregularidade a qualquer tempo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

24.0 DESCRIÇÃO DOS LOTES

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 01 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 02 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ITEM	LOTE	VEÍCULO.	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 03 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULO TIPO VAN - Veículo 04 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 05 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 06 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 07 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 08 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS (01) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 23 LUGARES, ANO DE ABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	3,47	133.595,00

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS (02) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 23 LUGARES, ANO DE ABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR	KM	3.850	38.500	3,47	133.595,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

		INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (01) COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	5,57	214.445,00

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (02) COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES.	KM	3.850	38.500	5,57	214.445,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvca.ba.gov.br

		MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ (01) - COM MOTORISTA HABILITADO, CAPACIDADE MÍNIMA 9.000 KG, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS. TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS E/OU MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA ZONA RURAL E URBANA. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 4.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	4.800	48.000	6,23	299.040,00

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ (02) - COM MOTORISTA HABILITADO, CAPACIDADE MÍNIMA 9.000 KG, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS. TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS E/OU MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA	KM	4.800	48.000	6,23	299.040,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	ZONA RURAL E URBANA. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 4.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.						
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA (01) - COM MOTORISTA HABILITADO, CAPACIDADE MÍNIMA 7.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS. TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS E CRECHES DAS ÁREAS RURAL E URBANA. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 4.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	4.800	48.000	6,23	299.040,00

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA (02) - COM MOTORISTA HABILITADO, CAPACIDADE MÍNIMA 7.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS. TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS E CRECHES DAS ÁREAS RURAL E URBANA. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	KM	4.800	48.000	6,23	299.040,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

		PODERÁ SER DE ATÉ 4.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO TIPO PASSEIO (01) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/SMED EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO TIPO PASSEIO (02) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

		COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/SMED EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO TIPO PASSEIO (03) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (04) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (05) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/MEC, EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. A	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

		CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO TIPO PASSEIO (06) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU PEDAGÓGICAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO TIPO PASSEIO (07) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO NÚCLEO PEDAGÓGICO EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO TIPO PASSEIO (08) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO NÚCLEO PEDAGÓGICO EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (09) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE À REDE ESCOLAR, EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (10) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE À REDE ESCOLAR, EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	PEDAGÓGICAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.						
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO TIPO PASSEIO (11) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE FISCALIZAÇÃO E SUPORTE. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEÍCULO DE TRAÇÃO 4 X 4 - COM MOTORISTA HABILITADO, COM COMBUSTÍVEL DIESEL, TURBO, INTERCOOLER, EM CONFORMIDADE COM A NORMA	KM	3.600	36.000	4,50	162.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	PROCONVE VII (EURO V), VEÍCULO COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 05 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 04 (QUATRO) ANOS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU PEDAGÓGICAS, BEM COMO PARA VISITAS E FISCALIZAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.				
--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 3.955.040,00
---------------------------------	-------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO I****Relação das Escolas e Creches do Município de Vitória da Conquista**

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA		
ESCOLAS ZONA URBANA	ENDERECO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
Anísio Teixeira (Antiga. Jardim Valéria)	Rua I, SN	Jardim Valéria
Antonia Cavalcanti Silva	Tv. Braulino Santos, SN	Pedrinhas
Antonio Helder Thomaz	Rua 5, Quadra E, SN	Nova Cidade
Batista Peniel	Rua Teodoro Sampaio, 11	Bruno Bacelar
Batista Tia Zefa	Rua João Gonçalves, 208	Iracema
Bem Querer	Estrada do Bem Querer, Km km4,UESB	Bem querer
Claudio Manuel da Costa	Praça Sá Barreto, 43	Centro
Edivanda Maria Teixeira	Rua I, SN	Jardim Valéria
Fidelcina Carvalho Santos	Larga Area verde, SN	Urbis VI
Frei Serafim do Amparo	Av Rafael Spinola, SN	Vila Serrana II
Gildasio Pereira Castro	Av Central, SN	Henriqueta Prates
Guimarães Passos	Rua Josué de Castro, 140	Guarany
Helena Cristália Ferreira	Rua Paulo Rocha, SN	Urbis VI
Iara Cairo de Azevedo	Rua Eduardo Costa, SN	Guarany
Idália Torres	Rua São Pedro, SN	Simão
Irmã Barbosa	Av. Frei Benjamim, 1347	Brasil
Ita David de Castro	Av. Barreiras, SN	Brasil
Iza Medeiros	Av. Paramirim, SN	Kadija
José Lopes Viana	Praça São José, SN	Campinhos
José Mozart Tanajura	Rua Sergio Buarque de Holanda, 2000	Vila América
Lions Clube	Av. Serrinha, 2284	Brasil
Lisete Pimentel Mármore	Rua Circular C, SN	Miro Cairo
Lycia Pedral	Av. Rosa Cruz, SN	Panorama
Mãe Vitoria de Petu	2ª Tv Henriqueta Prates, SN	Petropolis
Maria Celia Ferraz	Av. Boa Vontade, SN	Ibirapuera
Maria da Conceição Meira Barros	Rua Venceslau Bras, 76.	Iracema
Maria Rogaciana da Silva	Av. Deraldo Mendes, SN.	Brasil/Bateias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Maria Santana	Rua 30, SN	Kadija
Mário Batista	Praça Gesner Chagas, SN.	Urbis I
Marlene Flores	Rua Margarida Oliveira, SN.	Lagoa das Flores
Milton de Almeida Santos	Av. Brasília, SN	Patagonia
Padre Aguiar	Av. Farroupilha, SN	Patagonia
Pedro Francisco de Moraes	Av. Santiago, SN	Jurema
Pericles Gusmão Regis	Av. Caeté, SN	Brasil
Prof. Ana Gomes Santiago	Lagoa das Flores, SN.	Lagoa das Flores
Prof. Paulo Freire – CAIC	Av. Amazonas, SN	Urbis IV
Raimundo Bahia Nova	Rua Ribeira do Pombal, SN.	Kadija
Rainha da Paz	Rua dos Pampas, SN.	Patagônia
Ridalva Correa de Melo Figueiredo	Av. Jequié, 872	Ibirapuera
São Cristovão	Av. Modelo, 67	Cidade Modelo
Zélia Saldanha	Rua Santa Catarina Simão, SN.	Simão
Zica Pedral	Av. Macaúbas, SN	Bruno Bacelar
Zulema Cotrim	Av. Líbano, SN	Jardim Guanabara

ESCOLAS CRECHES MUNICIPAIS

ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
Anna Geruzia B. Ferraz (ant. Nova Cidade)	Rua L, 35	Nova Cidade
Bela Vista	Rua Claudia Botelho, 30	Bela Vista
Criança Esperança	Rua 15 de Setembro, 11	Alto da Conquista
Dinalza Coqueiro	Av. Dinalza Coqueiro, 44	Ibirapuera
Frei Graciano de Santo Elpídio	Tv. São Sebastião, SN	Nossa Senhora. Aparecida
Gelasio Alves Santos	Rua Circular, Setor 6, Quadra F	Miro Cairo
Jardim das Oliveiras	Rua José de Anchieta, 10, Quadra F	Nova Cidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Jardim Valeria	Rua S, SN	Jardim Valéria
Jesus de Nazaré	AV. Dinaelza Coqueiro, 486	Ibirapuera
Joana D`Arc	Rua São João, 04	Kadija
Jurema	Rua Caracas, 52	Jurema
Lar da Criança Meimei	Rua Lajedinho, 05	Kadija
Maria de Lourdes Torres Domingos	Av. Alagoas, SN	Brasil
Monteiro Lobato	Rua A, 95	Urbis VI
Padre Benedito Soares	Rua Eduardo da Costa, SN	Guarany
Paulo Freire	Av. Amazonas, SN	Urbis IV
Prascóvia Menezes Lapa	Rua Castro Alves, SN	Povoado de Iguá
Regina Ramos Cairo	Rua dos Pampas, 1026	Patagônia
Tia Zaza	Rua da Corrente, SN	Pedrinhas
União e Força	Av. São Luiz, 03	Candeias
Vivendo e Aprendendo	Rua Presidente Costa e Silva, 886	Alto Maron
Zilda Arns Neumann (antiga Jardim Casa Coletiva)	Rua I, SN	Bruno Bacelar
Creche Senhorinha Cairo	Rua Amarilis, SN	Senhorinha Cairo
Creche Vila América	Via Local 4E, S/N, Loteamento Vila América	Boa Vista
Simão	Rua Santa Catarina, s/n, Povoado do Simão	Campinhos
Morada Real	Rua F, s/n, Loteamento Morada Real	URBIS VI
Recanto das Águas	Rua Q, s/n,	Henriqueta Prates
Conveima II	Rua 28, s/n, Loteamento Conveima II	Jatobá

ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
Conquista do Rio Pardo	Assent. Conquista R. Pardo	CHAPADÃO
Fábio Henrique	Lagoa Caldeirão	CHAPADÃO
Nossa Senhora do Mutum	Assent. Agrovila I	CHAPADÃO
Pátria Livre	Assent. Olho D`Água	CHAPADÃO
São Mateus II	Assent. Cipó	CHAPADÃO
Ernesto Che Guevara	Assent. Cedro	SEDE I





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

José Gomes Novais	Assent. Etelvina Campos	SEDE I
Baixa da Fartura	Assent. Amaralina	SEDE II
União	Assent. União	SEDE II
Landim	Assent. Amaralina	SEDE II
Eurípedes Peri Rosa	Bate-Pé	BATE-PÉ
Pau Ferro II	Faz. Pau Ferro II	BATE-PÉ
Arthur Saldanha	Vereda Grande	CABECEIRA
Francisco Antonio Vasconcelos (Ant. Isaías Alves)	Cabeceira	CABECEIRA
Miguel Cândido Gonçalves	Caiçara	CABECEIRA
Raul Pompéia	Itapirema	CABECEIRA
Humberto de Campos	Lagoa de Justino	CABECEIRA
Santa Rita de Cássia	Periperi	CABECEIRA
Casimiro de Abreu	Juazeiro	CAMPO FORMOSO
José de Alencar	Furadinho	CAMPO FORMOSO
Juvêncio Rocha	Cachoeira	CAMPO FORMOSO
Otaviano Salgado	Campo Formoso	CAMPO FORMOSO
Rancho Alegre	Rancho Alegre	CAMPO FORMOSO
São Vicente de Paulo	Faz. Lagoa Formosa	CAMPO FORMOSO
Dom Climerio Almeida Andrade	São Joaquim	CAPINAL
Eulálio Leite	Duas Vendas	CAPINAL
Goiabeira II	Santa Marta	CAPINAL
José Alfredo Rodrigues Lima	Casa de Telha	CAPINAL
Maria Leal	Capinal	CAPINAL
Nestor Fonseca	Barrocas	CAPINAL
Santa Marta	Faz. Santa Marta	CAPINAL
Rui Barbosa	Cercadinho	CERCADINHO
Fazenda Roça Nova	Faz. Roça Nova	DANTELÂNDIA
Felix Pacheco	Lagoa de José Luis	DANTELÂNDIA
Herculano Batista de Oliveira	Lagoa Torquato	DANTELÂNDIA
Prof. Josias Casaes França	Dantelândia	DANTELÂNDIA
Padre Isidoro	Estiva	ESTIVA
São Domingos I	Faz. São Domingos I	ESTIVA
São Domingos II	Faz. São Domingos II	ESTIVA
Euclides Dantas	Olho D'Água da Serra	GAMELEIRA
Eunápio Moreira dos Santos	Faz. Mamão	GAMELEIRA
Fazenda Braga	Faz. Braga	GAMELEIRA

Edital PE SRP nº 019/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

comprasmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Laranjeiras	Laranjeiras	GAMELEIRA
Ovídio Santos Lemos	São Joaquim	GAMELEIRA
Professor Antonio Moura	Ribeirão	GAMELEIRA
São Francisco de Assis	Gameleira	GAMELEIRA
Venceslau Ribeiro do Prado	Cachoeira das Araras	GAMELEIRA
Erathostenes Menezes	Iguá	IGUÁ
Medeiros de Albuquerque	São José Pé de Galinha	IGUÁ
Manoel Martins Ferreira	Abelhas	INHOBIM
Paulo Setubal	Inhobim	INHOBIM
Vitoria Moreira dos Santos	Baixa da Porteira	INHOBIM
Alvares de Azevedo	Lagoa da Pedra	JOSÉ GONÇALVES
Joaquim Manoel de Macedo	Lagoa dos Patos	JOSÉ GONÇALVES
Laurentino Meira	Faz. Bela Flor	JOSÉ GONÇALVES
Moisés Meira	José Gonçalves	JOSÉ GONÇALVES
Augusto Alves Moreira	Faz. Lajedinho	LIMEIRA
Bibiana Ferreira Porto	Faz. Brejo II	LIMEIRA
Domingos de Oliveira	Limeira	LIMEIRA
Fazenda Pau de Copa	Faz. Pau de Copa	LIMEIRA
J.J Seabra	Limeira	LIMEIRA
São Tomas de Aquino	Faz. Riachinho I	LIMEIRA
Agenor Viana Moraes	Saguim	PRADOSO
Alfredo Brito	Lagoa Maria Clemencia	PRADOSO
Jesuino José de Deus (Antg. Dom Bosco)	Malhada	PRADOSO
José Rodrigues do Prado	Pradoso	PRADOSO
Orlando Spínola	Baixão de Melquiades	PRADOSO
Retiro	Retiro	PRADOSO
Antonio Machado Ribeiro	São João da Vitória	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
John Kennedy	Faz. Poço Verde	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Nossa Senhora das Graças	Vereda do Progresso	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Padre Luis Soares Palmeira	Corta Lote	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Almerentina Costa	Chacara do Guarany	SÃO SEBASTIÃO
Euclides da Cunha	São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
Benedito Fortunato da França	Faz. Velame	VEREDINHA
Cassiano dos Santos Silva	Baixa Seca	VEREDINHA
Fazenda Baixão	Faz. Baixão	VEREDINHA
Tobias Barreto	Veredinha	VEREDINHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Virgílio Ferraz de Oliveira	Lagoa de Melquiádes	VEREDINHA
Honório Francisco Pereira (Antiga Barreiro)	Barreiro/Inhobim	NUCLEO I
Beatriz Hoffman	Lagoa Francisco Chagas	NUCLEO I
Belmiro Braga	Faz. Quatis da Fumaça	NUCLEO I
Carlos Gomes	Faz. Batalha	NUCLEO I
Clemente José dos Santos	Farinha Molhada/B. Pé	NUCLEO I
Corredor do Rio Pardo	Corredor R.Pardo/Inhobim	NUCLEO I
Dom Pedro I	Lagoa da Jibóia	NUCLEO I
Fazenda Arame	Faz. Arame	NUCLEO I
Fazenda Jeribá	Faz. Jeribá	NUCLEO I
Gildásio Cairo dos Santos	Pedra Branca	NUCLEO I
Joaquim Froes	Olho D'Água dos Monteiros	NUCLEO I
Jorge Amado	Faz. Outeiro	NUCLEO I
Lagoa do Arroz	Faz. Lagoa do Arroz	NUCLEO I
Fazenda Limoeiro	Limoeiro/Capinal	NUCLEO I
Robert Kennedy	Choça	NUCLEO I
Santa Rita	Faz. Santa Rita	NUCLEO I
São Mateus	São Mateus/B. Pé	NUCLEO I
Teófilo Lemos	Riacho de Teófilo	NUCLEO I
Zumbi dos Palmares	Assentamento MTD	NUCLEO I
Afonso Hoffman	Matinha/Inhobim	NUCLEO II
Alice Veloso	Roseira/J. Gonçalves	NUCLEO II
Boa Sorte I	B. Sorte I/J. Gonçalves	NUCLEO II
Boa Sorte II	B. Sorte II/J. Gonçalves	NUCLEO II
Fazenda Lixa	Faz. Lixa/Inhobim	NUCLEO II
Fazenda Pau Alto	Faz. Pau Alto/Cab. da Jibóia	NUCLEO II
Fazenda Queimada	Faz. Queimada/Inhobim	NUCLEO II
Genny Fernandes Rosa	Faz. Sossego/Inhobim	NUCLEO II
Gustavo Alves da Silva	Faz. Boqueirão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Inocêncio Santos	Faz. Escrivão/J. Gonçalves	NUCLEO II
João Gonçalves da Costa	Santa Catarina/J. Gonçalves	NUCLEO II
João XXIII	Santo Antonio/J. Gonçalves	NUCLEO II
Joaquim Viana Andrade	Faz. Lagoa da Visão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Jovelino Alves de Oliveira	Barreiro/J. Gonçalves	NUCLEO II
Leopoldo Miguês	Itaipu/J. Gonçalves	NUCLEO II
Lírio dos Vales	Faz. Boqueirão/J. Gonçalves	NUCLEO II

Edital PE SRP nº 019/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

comprasmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvba.gov.br

Maria Amélia Ribeiro	Deus Dara/J. Gonçalves	NUCLEO II
Miguelzinho Gonçalves	Corredor de Itaipu/J. Gonçalves	NUCLEO II
Paulino Santos	Faz. Algodão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Plínio de Lima	Caldeirão	NUCLEO II
Prof. Everardo Públiso de Castro	Faz. Baixa Grande/J. Gonçalves	NUCLEO II
Régis Pacheco	Serra Grande/J. Gonçalves	NUCLEO II
São João I	São João/J. Gonçalves	NUCLEO II

Edital PE SRP nº 019/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvvc.ba.gov.br**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MOTORISTA**

NATUREZA DOS CUSTOS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
CUSTOS FIXOS	Depreciação	
	Licenciamento	
	Seguro Obrigatório	
	Seguro Total	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS		
CUSTOS VARIÁVEIS	Manutenção	
	Pneus/Câmara	
	Combustível/Lubrificantes	
	Lavagem	
	Outros (especificar) -	
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS		
CUSTOS COM MOTORISTA	SALÁRIO	
	ENCARGOS SOCIAIS	
	BENÉFICIOS (TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTROS)	
	HORA EXTRA(SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS)	
	HORA EXTRA(SEMANA)	
	UNIFORMES	
TOTAL DOS CUSTOS MOTORISTA		
OUTROS CUSTOS	IMPOSTOS E TRIBUTOS	
	LUCRO	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	VALOR DO QUILÔMETRO RODADO	
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS		
CUSTO TOTAL		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM MOTORISTA		





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

Página 59 de 110

ANEXO III- PLANILHA DE MEDIÇÃO

MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS DIAS A										
CONTRATO	Nome	CNPJ	Veículo	Placa	Renavan	Lote	Histórico	KM/mês	Valor unitário por KM	Valor Mensal

MOTORISTA:

VISTORIADO EM:

HABILITAÇÃO:

VALIDADE DA VISTORIA:

CATEGORIA:

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 60 de 110

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRP

Número:
019/2018

Observações / Instruções para participação

1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva Secretaria Municipal de Educação/SMED considerando-se respectivas atuações e necessidades.
2. Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, a quilometragem, para mais ou para menos, desde que a nova quilometragem esteja dentro do limite mínimo e máximo estabelecido no contrato.
3. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.
4. A prestação de serviço será realizada no endereço informado na Ordem de Compra/Serviço, ou em outro local diverso solicitado pela Unidade Requisitante.
5. **Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** A responsabilidade para análise/fiscalização dos serviços licitados e as dúvidas referentes às especificações destes deverão ser reportadas a Sr. **Humberto Leal Lima**, responsável pela Coordenação de Transporte Escolar, cujo telefone para contato é **(77) 3429-7755 / 3429-7752** ou outro servidor indicado por este vinculado a Secretaria Municipal de Educação/SMED, em horário comercial.
6. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
7. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.

- Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
 - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
 - c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, ou irrisórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 019/2018
---	---------------------

LOTE 01- VEICULO TIPO VAN

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 01
1.1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 01 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00

LOTE 02- VEICULO TIPO VAN

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 02
2.1	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 02 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 03- VEICULO TIPO VAN

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 03
3.1	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 03 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00

LOTE 04- VEICULO TIPO VAN

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 04
4.1	04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULO TIPO VAN - Veículo 04 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 05- VEICULO TIPO VAN

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 05
5.1	05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 05 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00

LOTE 06- VEICULO TIPO VAN

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 06
6.1	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 06 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 07- VEICULO TIPO VAN

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 07
7.1	07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 07 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00

LOTE 08- VEICULO TIPO VAN

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 08
8.1	08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO VAN - Veículo 08 - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS	KM	3.850	38.500	2,70	103.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.						
--	---	--	--	--	--	--	--

LOTE 09- VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 09
9.1	09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO MICROÔNIBUS (01) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 23 LUGARES, ANO DE ABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	3,47	133.595,00

LOTE 10- VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 10
10.1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO MICROÔNIBUS (02) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 23 LUGARES, ANO DE ABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E/OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS,	KM	3.850	38.500	3,47	133.595,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	CRECHES E DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SMED, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 11- VEICULO TIPO ÔNIBUS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 11
11.1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO ÔNIBUS (01) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.850	38.500	5,57	214.445,00

LOTE 12- VEICULO TIPO ÔNIBUS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 12
12.1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO ÔNIBUS (02) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM	KM	3.850	38.500	5,57	214.445,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PODENDO SER NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.500 KM/MÊS, DURANTE 11 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 13- VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 13
13.1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ (01) - COM MOTORISTA HABILITADO, CAPACIDADE MÍNIMA 9.000 KG, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS. TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS E/OU MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA ZONA RURAL E URBANA. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 4.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	4.800	48.000	6,23	299.040,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 68 de 110

LOTE 14- VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 14
14.1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ (02) - COM MOTORISTA HABILITADO, CAPACIDADE MÍNIMA 9.000 KG, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS. TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS E/OU MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA ZONA RURAL E URBANA. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 4.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	4.800	48.000	6,23	299.040,00

LOTE 15- VEICULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 15
15.1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA (01) - COM MOTORISTA HABILITADO, CAPACIDADE MÍNIMA 7.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS. TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS E CRECHES DAS ÁREAS RURAL E URBANA. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 4.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM	KM	4.800	48.000	6,23	299.040,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 16- VEICULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 16
16.1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA (02) - COM MOTORISTA HABILITADO, CAPACIDADE MÍNIMA 7.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 08 (OITO) ANOS. TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS E CRECHES DAS ÁREAS RURAL E URBANA. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 4.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	4.800	48.000	6,23	299.040,00

LOTE 17- VEICULO TIPO PASSEIO

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 17
17.1	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (01) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/SMED EM DIVERSAS ATIVIDADES	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	ADMINISTRATIVAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.						
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 18- VEICULO TIPO PASSEIO

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 18
18.1	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (02) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/SMED EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00

LOTE 19- VEICULO TIPO PASSEIO

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 19
19.1	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (03) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	(QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 20- VEICULO TIPO PASSEIO

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 20
20.1	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (04) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 21- VEICULO TIPO PASSEIO

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 21
21.1	21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (05) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/MEC, EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00

LOTE 22- VEICULO TIPO PASSEIO

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 22
22.1	22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (06) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU PEDAGÓGICAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 23- VEICULO TIPO PASSEIO

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 23
23.1	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (07) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO NÚCLEO PEDAGÓGICO EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00

LOTE 24- VEICULO TIPO PASSEIO

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 24
24.1	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (08) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO NÚCLEO PEDAGÓGICO EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 25- VEICULO TIPO PASSEIO

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 25
25.1	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (09) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE À REDE ESCOLAR, EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 26- VEICULO TIPO PASSEIO

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE 26
26.1	26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (10) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE À REDE ESCOLAR, EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00

LOTE 27- VEICULO TIPO PASSEIO

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27.1	27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO TIPO PASSEIO (11) - COM MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, 05 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA COORDENAÇÃO DE	KM	3.600	36.000	2,70	97.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

	TRANSPORTE ESCOLAR EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE FISCALIZAÇÃO E SUPORTE. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 28- VEICULO DE TRAÇÃO 4 X 4

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28.1	28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VEICULO DE TRAÇÃO 4 X 4 - COM MOTORISTA HABILITADO, COM COMBUSTÍVEL DIESEL, TURBO, INTERCOOLER, EM CONFORMIDADE COM A NORMA PROCONVE VII (EURO V), VEÍCULO COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 05 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 04 (QUATRO) ANOS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA SERVIR DE TRANSPORTE AO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU PEDAGÓGICAS, BEM COMO PARA VISITAS E FISCALIZAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER DE ATÉ 3.000 KM/MÊS, DURANTE 12 MESES. DEVERÁ TER RASTREADOR VEICULAR INSTALADO EM LOCAL SIGILOSO E DE DIFÍCIL ACESSO NO INTERIOR DO VEÍCULO.	KM	3.600	36.000	4,50	162.000,00

* A PROPOSTA A SER CONSIDERADA É REFERENTE AO VALOR TOTAL DO LOTE

TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO	R\$ 3.955.040,00
--	-------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 77 de 110

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 019/2018
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: xxx
2. CNPJ N°: xxxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxx
3. Endereço: xxx
4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias
6. Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxxxxx
7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxx RG n°: xxxxxxxxxxxxx CPF n°. xxxxxxxxxxxxxxxxx
8. Planilha com informações, conforme abaixo.
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PE SRP n°./2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

	LOTE ____:				
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant. Licitada	Valor Unitário do Km (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote ____ →				R\$	

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 019/2018
--	----------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP nº.xx/2018**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

➤ RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 019/2018
--	----------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ____/2018**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxxx de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRPNúmero:
019/2018

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Vitória da Conquista-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx , por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2018**, prestará todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela **Secretaria de Municipal de Educação - SMED**.

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxx 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 019/2018
--	----------------------------

Axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Vitória da Conquista - BA, à rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedor do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2018**, tomei conhecimento do calendário com as datas de vistorias elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação/SMED**, e que, para não incorrer nas penalidades previstas na legislação, aceito disponibilizar o veículo para que o mesmo seja vistoriado conforme previsto no edital de licitação.

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxx 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 019/2018
--	----------------------------

A Licitante signatária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta Licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente identificado com adesivo contendo o brasão e a expressão “A Serviço da Prefeitura”.

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO**Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico SRPNúmero:
019/2018

A Licitante signatária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente cadastrado na categoria ALUGUEL junto ao DETRAN, para início efetivo ou continuidade da prestação do serviço ora licitado

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 84 de 110

ANEXO XIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Ata de Registro de Preços nº. _____

Processo Administrativo nº. XXX/ 2017

Pregão Eletrônico (SRP) nº. XXX/2018

Interessado: XXXXXX

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Eletrônico SRP 019/2018

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO**, brasileiro, casado, jornalista, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/_____. e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXXX**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/2018** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2018**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

	LOTE N° _____ - (descrição)				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Apresentação	Quant. Licitada	Valor Unitário Do Km(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote (R\$)					

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Educação/SMED**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7 Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no **Edital (subitem 14.1)** ou no local previamente definido, após do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6 Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

6.7 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8516/ 3424 8518.

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1 O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2 O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6 Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços **registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

8.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1 Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1 Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;





- d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2 Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

9.4 O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.5 Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 90 de 110

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

dom.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

11.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2018.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)**1****Testemunhas:**

CPF:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****MINUTA DE CONTRATO N.^º**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TRANSPORTE COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265-15, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____ SSP/UF e inscrito(a) no CPF/MF nº _____._____._____._____, residente e domiciliado(a) na _____, nº ___, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**, conforme Pregão Eletrônico nº ___, Processo Administrativo nº. **94.475/2017** e observadas as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, LC nº. 123/06, dos Decretos Municipais nº 11.553/2004, 15.499/2013, 17.563/2017, 17.946/2017, 18.228/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, **DE TRANSPORTE COM MOTORISTA**, para atendimento as necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 93 de 110

1.1. O serviço deverá ser prestado nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED na ordem de serviço, respeitando as condições do Edital e do Termo de Referência, podendo ocorrer inclusive nos sábados, domingos e feriados;

1.2. O serviço será prestado nas localidades, itinerários e com o(s) veículo(s) abaixo especificado(s):

LOTE N°					
ITEM	Descrição do Serviço	U.F (KM/mês)	Teto Máximo/ KM	Quant. de Km	Valor Mensal Estimado
Veículo Tipo - _____, Marca/Modelo- _____, Placa - ____/_____, Ano ____/_____ Cor - _____, RENAVAM - _____, Chassi - _____, Capacidade - ____ passageiros. Vistoriado dia ____/____/_____.					
VALOR TOTAL					

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** iniciará os serviços objeto deste contrato, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e na sua execução a **CONTRATADA**, compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Educação - SMED quanto a horários e itinerários;

2.1. A prestação do serviço será conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante;

2.2. No ato de assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, definido na Subcláusula 9.1, toda a documentação exigida do veículo e do motorista, tais como: CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; CNH – Carteira Nacional de Habilitação do motorista, em categoria condizente com o veículo e o serviço de transporte a ser prestado; vistoria do veículo; certidão negativa de efeitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

criminais do motorista e rastreador veicular (GPS), este último, conforme especificado no item 12 do Termo de Referência;

2.3. Durante a execução do contrato a **CONTRATANTE** poderá alterar o roteiro e, por conseguinte, a quilometragem, para mais ou para menos, por meio de aditivo ao contrato e de acordo com a demanda existente, o roteiro será definido na Ordem de Serviço, observado os limites mínimo e máximo mensal;

2.4. Caso ocorra algum imprevisto com o veículo licitado, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pelo fiscal do contrato ou da ciência do evento pela **CONTRATADA**;

2.5. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na forma abaixo discriminada:

- a) O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na categoria compatível com o mesmo, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto do Contrato;
- b) O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo **CONTRATANTE**, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança;
- c) O atendimento se dará a critério de Calendário do **CONTRATANTE**, podendo este requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados;
- d) A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, ocasionados por ação da **CONTRATADA**, ou de seus prepostos, será unicamente sua, mesmo que esteja a serviço do **CONTRATANTE**;

2.6. O veículo será o discriminado na Tabela da Cláusula Primeira, em bom estado de conservação, livre de quaisquer ônus que comprometam a sua livre circulação, bem como, deverá ser vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Laudo apresentado no prazo determinado no certame;

2.6.1. O veículo deverá possuir os equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, para o caso dos destinados a transporte escolar, e na Resolução CONTRAM nº. 14/98;

2.6.2. Quando se tratar de veículo destinado ao transporte de professores, deverá possuir placa vermelha (categoria aluguel) e ser devidamente identificado com o brasão do município de Vitória da Conquista e a inscrição “A Serviço da Prefeitura”, conforme Lei Municipal nº. 887/97;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

2.6.3. Quando se tratar de veículo destinado à condução coletiva de escolares deverá obedecer as especificações dos artigos 136 a 139 do CTB e das Resoluções nº. 14/98 e 49/98 do CONTRAN;

2.6.4. Todos os veículos apresentados pela **CONTRATADA** devem possuir pneus em condições de segurança, conforme Res. nº. 14/98 do CONTRAN, além de estado que ofereça conforto e segurança aos usuários e devem ser mantidos sempre limpos e higienizados;

2.6.5. Quando da assinatura do presente contrato e em hipótese de renovação os veículos deverão possuir idade máxima compatível com a especificada no Edital e no Termo de Referência;

2.6.6. O veículo deve ser equipado com rastreador descrito no item 12 do Termo de Referência, equipamento este que deve ser pereviamente vistoriado e validado pelas equipes destinadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

2.7. A **CONTRATADA** deverá, por meio de seus prepostos, zelar pela segurança das pessoas transportadas, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

2.7.1. Para desempenho das atividades objeto deste contrato serão necessários os seguintes profissionais, com experiências/formação e atribuições mínimas relacionadas abaixo:

a) Para o transporte de escolares e passageiros:

I. motorista com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II. habilitação na categoria “D” (art. 138, II do CTB) ou “E”;

III. ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

IV. ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

V. não ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

VI. ter a observação “exerce atividade remunerada” na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

VII. ter certificado de participação em curso de direção defensiva e primeiros socorros;

VIII. utilizar fardamento compatível com o serviço;

IX. Apresentar:

1 – atestado médico atualizado comprovando as condições de sanidade física e mental, que deve ser renovado anualmente;

2 – certidão negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitidas pelas Justiças Estadual e Federal, nos termos do art. 329 do CTB;

3 – comprovante de experiência de no mínimo 03 (três) meses.

b) Para outros tipos de transporte:

I. habilitação em categoria compatível com o veículo dirigido;

II. não ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

III. ter a observação “exerce atividade remunerada” na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro;

IV. utilizar fardamento compatível com o serviço;

V. Apresentar:

1 – atestado médico atualizado comprovando as condições de sanidade física e mental, que deve ser renovado anualmente;

2 – certidão negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitidas pelas Justiças Estadual e Federal, nos termos do art. 329 do CTB;

3 – comprovante de experiência de no mínimo 03 (três) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

2.7.2. Quando utilizar condutor contratado, a **CONTRATADA** deverá comprovar que o mesmo pertence a seus quadros de funcionários, por meio da apresentação de:

I – Carteira de Trabalho, ou;

II – Contrato de Prestação de Serviço, ou;

III – Contrato de Trabalho Registrado na DRT.

2.7.3. A **CONTRATADA** fornecerá a seus motoristas uniformes completos, novos, no início da prestação dos serviços a **CONTRATANTE** e, extraordinariamente, sempre que estiverem em mau estado de conservação;

2.7.4. Os uniformes dos motoristas da **CONTRATADA** deverão ser compostos por:

I – camisa golo polo;

II – calça jeans;

III – sapato fechado;

IV – crachá de identificação.

2.7.5. Se o condutor do veículo exercer quaisquer improbidades, tais como transportar pessoal não autorizado ou requerer dos destinatários do serviço qualquer valor pecuniário, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, providenciar a sua substituição, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público para ajuizar a competente ação criminal;

2.7.6. A **CONTRATADA** se obriga a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento, seja apontado como prejudicial, inconveniente ou insatisfatório, por outro que reúna as características e condições exigidas no edital, termo de referência e neste contrato.





2.8. Havendo necessidade, a **CONTRATADA** realizará viagens extras em sábados, domingos e feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, desde que respeitado o teto de quilometragem mensal.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ _____, ____ (____ reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____ - Agência _____, do Banco _____ em nome da **CONTRATADA**, podendo variar conforme a quilometragem mensal, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, combustível, remunerações, e todas as demais necessárias para a plena execução do serviço.

3.1. O pagamento será de acordo com medição mensal da quilometragem e dias trabalhados, realizada por representante da Secretaria Municipal de Educação – SMED, não excedendo, todavia, o teto estipulado na Cláusula Primeira deste Contrato;

3.2. Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço e somente após assinatura deste contrato;

3.3.1. O prazo para pagamento previsto na subcláusula 3.3 somente começará a fluir após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuênciia do **CONTRATANTE**, nos termos da subcláusula 3.1.

3.4. O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.5. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula 3.4 a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE** o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito, qual seja planilha de custos nos termos do Termo de Referência e Edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3.5.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula 3.5, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o setor responsável encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do **CONTRATANTE** e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de _____ meses contados da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público, ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração e nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED, Atividade ____, Elemento __._____._____, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATACÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão Eletrônico** nº ____ e nas normas que regem este pacto;

II – Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 e do art. 55, inc. XIII, da Lei nº. 8.666/93, o que será mensalmente observado pelo **CONTRATANTE** por ocasião dos pagamentos;

IV – Por meio de seus prepostos, atender com presteza o público em geral, ser assídua e pontual frente às solicitações do **CONTRATANTE**, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;

V – Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representação formal durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

VI – Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como, segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e no Termo de Referência;

VII – Observar os roteiro e horários determinados pelo **CONTRATANTE**, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII – Empregar pessoal devidamente qualificado;

IX – Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório, por outro que atenda as condições do Termo de Referência, Edital e do Contrato, de modo a não prejudicar o andamento da prestação do serviço;

X – Comunicar a Secretaria de Educação toda e qualquer substituição de motoristas, observando que o substituto deverá atender a capacitação exigida no Termo de Referência, Edital e neste contrato;

XI – Manter seus empregados, quando da prestação do serviço, usando uniforme e crachá de identificação;

XII – Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;

XIII – Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

XIV – Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, bem como quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com este contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Vitória da Conquista – BA;

XV – Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à SMED para consulta.

XVI – Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Vitória da Conquista, por intermédio da SMED ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

XVII – Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da **FISCALIZAÇÃO**;

XVIII – Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a **FISCALIZAÇÃO** para a execução de serviços;

XIX – Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XX – Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

XXI – Entregar cópia da documentação regular (CRLV, certificado de vistoria do tacógrafo, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e a cada 06 (seis) meses no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;

XXII – Preencher e entregar a Ficha de Medição que atesta a quilometragem percorrida, o horário, data e local da prestação do serviço, deverá ser preenchida diariamente e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação a cada final de mês;

XXIII – Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

XXIV – Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

XXV – Equipar o veículo com rastreador veicular (GPS) conforme descrição constante no item 12 do Termo de Referência.

7.1. A utilização de caronas em quaisquer dos veículos contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I – Disponibilizar o local e os meios para execução dos serviços;

II – Realizar o pagamento pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

III – Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

V – Notificar por escrito eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

VI – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas nesse contrato;

VII – Disponibilizar no cronograma de execução dos serviços, um dia no mês para a **CONTRATADA** proceder à manutenção preventiva do veículo.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao **CONTRATANTE**, através de servidor designado pela **Secretaria de Educação**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

9.1. O fiscal do contrato será o Sr. **Humberto Leal Lima, Mat. 04.24.194-4, Coordenador de Transporte – SMED**, telefone para contato (77) 3429-7773;

9.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no curso da prestação do serviço, determinando o que for necessário a regularização;

II – Receber, conferir e aprovar ficha de medição;

III – Indicar as áreas, apontando endereço de onde os serviços serão executados;

IV – Receber e conferir tacógrafo;

V – Solicitar substituição de empregados da **CONTRATADA** que não estiverem realizando suas atribuições a contento;

VI – Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos;

VII – Autorizar a emissão da nota fiscal, realizar a conferência da mesma e encaminhar para pagamento;

VIII – Suspender o pagamento de nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela **CONTRATADA**, até a efetiva regularização;

IX – Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO TRABALHO

10.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir o plano operacional, os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, responsabilizando-se por seus prepostos destacados para prestarem os serviços objeto do presente contrato;

10.2. A **CONTRATADA** poderá propor alterações na execução dos serviços, que poderão ser implantadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aprovação do **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

10.3. As alterações a serem introduzidas, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ter o apoio da **CONTRATADA** na sua divulgação aos alunos, professores e funcionários da SMED, usuários do serviço.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência por escrito;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal/fatura referente ao mês que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato, no termo de referência ou no Edital;
- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da **CONTRATADA**;
- VII. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato e/ou, recompor a garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- VIII. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de inadimplência, no caso de descumprimento das obrigações previstas nas subcláusulas 2.4, 2.7.6 e nos incisos IX e XXIV da Cláusula Oitava;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

IX. Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas a **CONTRATADA**, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato:

I - utilizar veículo fora da padronização;

II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

X. Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao **CONTRATADO**, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato:

I - desobedecer às orientações da fiscalização;

II - faltar com educação e respeito para com o público em geral;

III - abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

XI. Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao **CONTRATADO**, puníveis com advertência escrita e multa de 1% (um por cento) do valor do contrato:

I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;

XII. Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao **CONTRATADO**, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;

II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III - trafegar com portas abertas;

IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;

VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

11.1. A sanção prevista no inciso I, da Cláusula Décima Primeira, poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, na forma da lei;

11.2. As ilegalidades ou irregularidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas em processo administrativo, oportunizada defesa e demais recursos, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições aplicáveis a espécie;

11.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

11.3.1. Em se tratando de multa superior ao pagamento devido a **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** continuará efetivando descontos nos pagamentos subsequentes, até que seja atingido o montante do débito, ou, se entender conveniente, poderá descontar o valor remanescente de eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicial;

11.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.5. A administração poderá, unilateralmente, mediante decisão fundamentada e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza da **CONTRATADA** na solução do problema, o histórico de infrações e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, suspender imediatamente a execução dos serviços ou exigir a substituição de condutor do veículo, até conclusão de processo administrativo em curso;

11.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7. Além das sanções previstas nesta cláusula, poderá a **CONTRATADA** incorrer nas penalidades descritas na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, caso haja incidência nas condutas previstas no artigo 5º deste diploma legal;





11.8. As sanções aplicadas a **CONTRATADA** serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos;

12.1. Caso o(s) veículo(s) destinado(s) à prestação do serviço não seja(m) de propriedade da **CONTRATADA**, integra também este contrato o(s) respectivo(s) contrato(s) de comodato, aluguel, leasing ou outra modalidade de cessão de uso, celebrado entre a **CONTRATADA** e o proprietário do veículo, devendo este obrigatoriamente ter firmas reconhecidas e assinatura de duas testemunhas.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e seus §§, da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão por iniciativa do **CONTRATANTE** também poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da **CONTRATADA** na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

13.3. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a **CONTRATADA**:

I – Falir ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento contratual e demais dispositivos que integram o processo licitatório em epígrafe;

III – Desatender as determinações do servidor designado como fiscal do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

IV – Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

13.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da lei nº. 8.666/93, não caberá a **CONTRATADA** direito a indenização;

13.5. Em caso de rescisão contratual prevista no art.79, inciso I da Lei 8.666/93 ocorrerão as seguintes consequências:

I – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.6. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, devendo, entretanto, a **CONTRATADA** ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato de prestação de serviços, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo XIV do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA , ____ de _____ de 20____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1. _____

2. _____

CPF :

CPF :

